

*** continuação** **Notas Explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 do Banco de Lage Landen Brasil S.A. - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

Nesses casos os juros param de ser apropriados para fins contábeis e os ratings são congelados, permanecendo congelados até haver pagamento substancial do total do valor negociado ou uma reavaliação de crédito. Exceto para os casos que tiveram resoluções específicas de renegociação pela pandemia ou estagiam, os quais tiveram o prazo de vencimento prorrogado, e os juros permaneceram sendo apropriados. As análises para concessão de acordos são realizadas de forma individual e levam em consideração o saldo devedor, a quantidade de parcelas, condições de solvabilidade do cliente e disposição dos clientes em efetuar a regularização de sua situação. **e. Cessão de crédito:** Quando realizadas, são registradas com base na Resolução nº 3.533 do CMN, de 31 de janeiro de 2008, que estabelece procedimento para classificação, registro contábil e divulgação de venda ou de transferência de ativos financeiros. Os ativos financeiros adquiridos, com retenção substancial de risco e benefícios são registrados no ativo circulante e realizável a longo prazo, na rubrica de Outros Créditos, como direito a receber da instituição cedente, pelo seu valor de aquisição, sendo as receitas apropriadas pelo prazo remanescente da operação. **f. Avals e fianças:** Os avals e fianças não honrados e prestados pela Instituição, não constituídos por dinheiro, são registrados em nome dos avalizados ou afiançados em contas de compensação, observados os desdobramentos previstos para controle, registro e acompanhamento dos atos administrativos que podem transformar-se em obrigação decorrentes de acontecimentos futuros, previstos ou fortuitos. Quando o valor da responsabilidade estiver sujeito à variação cambial ou outra forma de reajuste, os saldos dessas contas são atualizados por ocasião do Balanço. As provisões para perdas sobre essas operações são constituídas de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução nº 2.682 de 21 de dezembro de 1999, do CMN. **g. Operações de arrendamento mercantil: (i) Arrendamento a receber:** As operações de arrendamento são demonstradas pelo método financeiro ao valor das contraprestações a receber e do valor residual garantido, atualizadas de acordo com as condições determinadas nos contratos de arrendamento, e descontadas ao valor presente. **(ii) Rendas a apropriar de arrendamento mercantil e valor residual garantido (VRG):** As rendas a apropriar correspondem ao montante das contraprestações contratuais e as rendas efetivas são apropriadas nos dados de vencimento de cada contraprestação, conforme estabelecido pela Portaria MF nº 140/84. Os valores residuais garantidos, que representam as opções de compra a vencer, bem como suas respectivas atualizações, são registrados na rubrica "valores residuais e realizar", tendo como contrapartida a conta de "valores residuais a balancear", no grupo de operações de arrendamento mercantil. **(iii) Perdas com arrendamentos:** O prejuízo ao final do contrato, apurado em função do exercício da opção de compra pelo arrendatário, é diferido e amortizado, contábil e fiscalmente, pelo prazo restante de vida útil do bem objeto de arrendamento. Para fins de publicação o saldo do ativo diferido está sendo classificado em Imobilizado de Arrendamento. **(iv) Superveniência (Insuficiência) de depreciação:** O ajuste financeiro da carteira de arrendamento, necessário para que o resultado do período e o patrimônio líquido estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, foi calculado em conformidade com os critérios do BACEN, com base no valor presente do fluxo futuro de recebimentos, utilizando as taxas contratuais. **(v) Provisões para operações de arrendamento mercantil:** A classificação das operações de arrendamento mercantil e a constituição da provisão para operações de arrendamento mercantil de liquidação duvidosa foram definidas para cobrir eventuais perdas e levam em consideração os riscos específicos e globais da carteira, bem como as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 2.682/99 do CMN. As baixas de operações de arrendamento mercantil contra prejuízo ("write-offs") são efetuadas após decorridos seis meses de sua classificação no rating "H", desde que apresentem atraso superior a 180 dias ou 360 dias para operações com prazo a decorrer superior a 36 meses. As rendas de operações de arrendamento mercantil vencidas há 60 dias, independentemente de seu nível de risco, somente são reconhecidas como receita, quando efetivamente recebidas. **h. Investimentos:** O Banco possui investimento em controlada, o qual está avaliado pelo método da equivalência patrimonial. O investimento é inicialmente reconhecido pelo custo de aquisição e seu valor contábil é aumentado ou diminuído pelo reconhecimento da participação do Banco nos lucros ou prejuízos do período ou exercício gerados pela investida após a aquisição. A participação no lucro ou prejuízo do período ou exercício da controlada é reconhecida no resultado do período ou exercício do Banco. As distribuições recebidas da investida reduzem o valor contábil do investimento. Nas demonstrações financeiras individuais do Banco as informações financeiras da controlada são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial. O investimento está localizado no Brasil conforme demonstrado abaixo:

Companhia	Natureza	País	31/12/2024	31/12/2023
DLL Corretora de Seguros Ltda.	Controlada Brasil		99,99%	99,99%
A participação em controlada é registrada e atualizada através do método de equivalência patrimonial. i. Ativo imobilizado: O imobilizado de uso é depreciado pelo método linear utilizando as taxas anuais de 10% para móveis, utensílios e instalações e 20% para sistema de processamento de dados e veículos. j. Redução a valor recuperável de ativos não financeiros: O ativo imobilizado e o intangível tem o seu valor recuperável testado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. k. Depósitos a prazo: Estão registrados pelos respectivos valores captados, atualizados "pro rata dia" de acordo com a taxa de juros e indexadores acordados. l. Dívida subordinada: Registrada em conta específica do passivo e atualizada de acordo com as taxas pactuadas e ajustada pelo efeito de variação cambial. Esses instrumentos de capital e utilizado para compor o Nível II do Patrimônio de Referência. m. Imposto de renda e contribuição social: As provisões para imposto de renda são constituídas à alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10%, e para a contribuição social sobre o lucro líquido na alíquota de 20% conforme legislação fiscal. Os créditos tributários são constituídos com base nas alíquotas vigentes na data do balanço e nas disposições constantes na Resolução nº 4.842/2020 e na Resolução BCB nº 15/2020, do CMN, que determinam que o Banco deve atender, cumulativamente, para registro e manutenção contábil de créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal de imposto de renda, de base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e aqueles decorrentes de diferenças temporárias, as seguintes condições: (i) Apresentar histórico de lucros ou receitas tributáveis para fins de imposto de renda e contribuição social, no mínimo, em três exercícios dos últimos cinco exercícios sociais, incluindo o exercício em referência; e (ii) Ter expectativa de geração de lucros tributáveis futuros para fins de imposto de renda e contribuição social, conforme o caso, em períodos subsequentes, baseada em estudo técnico que permitam a realização do crédito tributário em um prazo máximo de dez anos. n. Programa de integração social (PIS) e contribuição para o financiamento da segurança social (Cofins): O regime tributário adotado pelo Banco é o Não-Cumulativo com as seguintes alíquotas: PIS (0,65%) e Cofins (4%) aplicadas às receitas operacionais e outras receitas. o. Ativos e Passivos contingentes e obrigações legais: (i) Ativos e passivos contingentes: Ativos contingentes. São divulgados quando for possível a entrada de benefícios econômicos. Ativos contingentes se tornam ativos e são reconhecidos contabilmente quando for praticamente certo que ocorrerá a entrada de benefícios econômicos. Não existem ativos contingentes registrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023. Passivos contingentes: Decorrem, basicamente, de processos judiciais e/ou administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios movidos por terceiros em ações cíveis, trabalhistas e outros riscos. A avaliação da probabilidade de perda das contingências é classificada como Remota, Possível ou Provável com base no julgamento dos advogados, internos e externos e da administração, sobre o fundamento jurídico da causa, a viabilidade de produção de provas, da jurisprudência em questão, da possibilidade de recorrer a instâncias superiores e da experiência histórica da instituição. Considerando a imprecisão do ordenamento jurídico para previsão de eventuais perdas, é entendido que as avaliações estarão sujeitas à atualização frequente. São constituídas provisões para os casos classificados e estimados como Perda Provável, e em que baseado no histórico de despesas com casos de mesma natureza, o "valor do risco de perda" pode ser determinado ou estimado de forma confiável. (ii) Obrigações legais: Representadas por exigíveis relativos às obrigações legais, cuja legalidade ou constitucionalidade é objeto de contestação judicial, constituídas pelo valor integral em discussão, de acordo com a probabilidade de perda conferida pela avaliação dos consultores jurídicos e da Administração. p. Caixa e equivalentes de caixa: Caixa e equivalentes de caixa são representados por contas correntes e aplicações interfinanceiras cujos vencimentos na data de origem sejam iguais ou inferiores a 90 dias. q. Outros ativos circulante e realizável a longo prazo: Estão demonstrados pelo valor do principal, atualizado com base no indexador contratado, quando for o caso, acrescido dos rendimentos e encargos decorridos. r. Outros passivos circulante e exigível a longo prazo: Estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias ou cambiais incorridos. s. Rendas diferidas: Representadas por receitas de equalização de juros recebidas antecipadamente, oriundas de acordos formalizados via convênio ou contrato, com fabricantes e concessionárias parceiras, as quais são registradas como rendas diferidas e apropriadas para o resultado conforme os prazos dos correspondentes contratos de operação de crédito. t. Moeda estrangeira: Ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira foram convertidos para reais pela taxa de câmbio da data de fechamento do balanço. As receitas e despesas em moeda estrangeira foram convertidas para reais pela taxa de câmbio da data do registro contábil. As diferenças de conversão de moeda foram reconhecidas no resultado do período. u. Normas contábeis emitidas recentemente aplicáveis ou a serem aplicadas em exercícios futuros: Os seguintes normativos possuem aplicação para exercícios iniciados após 31/12/2024: 1 - Em novembro de 2021 foi publicada a Resolução CMN nº 4.966, que trata sobre os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) buscando a convergência para os requerimentos da norma internacional do IFRS 9. A Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, exceto no que se refere as alterações de contabilização de Hedge Accounting que entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2027. A implementação da normativa foi dividida da seguinte forma: 1. Análise comparativa de metodologias de cálculo: 1.1 Estudo comparativo de políticas globais aprovadas pelo Banco Central Europeu com a Resolução CMN 4.966, fundamentado nas seguintes políticas que embasam a provisão para perdas associadas ao risco de crédito: este estudo consistiu na avaliação do IFRS 9 - <i>Provisioning Methodologies Standard, Probability on Default (PD) Procedures and Guidelines, Loss Given Default (LGD) Procedures and Guidelines, Exposure at Default (EAD) Procedures and Guidelines, Global Standard on Credit Risk Parameters and Global Procedure on Collections & Recovery</i> ; 1.2 Estudo de aderência e aplicabilidade de regras globais dentro da Resolução CMN 4.966, considerando aplicação de estágios, avaliação de perda esperada e provisões e marcação de perda esperada; 1.3 Aplicação de regras em sistema: estudo de como replicar ou convergir as regras e cálculos de IFRS9 para o sistema local. 2. Análise de impactos contábeis. 3. Impacto nas arquiteturas de sistemas. 4. Treinamentos. Pré transição: O Banco avaliou as modalidades de produtos financeiros (operações de crédito e outras operações com características de concessão de crédito) que constam no portfólio e são oferecido aos seus clientes (pessoa física e pessoa jurídica), para identificar as características contratuais dos fluxos de caixa				

conforme previsto no Art. 4 da Resolução CMN 4.966, além do objetivo da Diretoria da instituição (modelo de negócio) para esses produtos. A Diretoria pretende manter esses ativos para recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais, ou seja, continuarão sendo mensurados ao custo amortizado. Os demais ativos financeiros adquiridos pelo Banco, como aplicações interfinanceiras de liquidez, possuem variadas finalidades, mediante as necessidades da atividade bancária. Não foram identificados impactos significativo ou necessidade de alteração nas classificações atuais. As categorias que são mensuradas ao custo amortizado de acordo com as normas anteriores (aplicações interfinanceiras de liquidez, títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento, carteira de crédito e outros ativos financeiros), substancialmente continuarão a ser mensuradas desta forma. Outra alteração relevante advinda da Resolução CMN 4.966 refere-se ao cálculo das perdas esperadas associadas ao risco de crédito dos instrumentos financeiros. De acordo com os novos requerimentos, as perdas deverão ser apuradas com base em modelos internos, incluindo fatores prospectivos que considerem a situação econômica atual e futura. O Banco utilizará a metodologia completa, com parâmetros de risco, para apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito para a maioria dos seus instrumentos financeiros. O Banco observará ainda os níveis de provisão estabelecidos pela Resolução BCB nº 352/2023 para perdas incorridas associadas ao risco de crédito para os ativos financeiros inadimplidos (ativo com atraso superior a 90 dias), sem prejuízo pela constituição de provisão em montantes suficientes para fazer face à totalidade da perda esperada na realização desses ativos. Os níveis de provisão dessas operações corresponderão no mínimo ao valor resultante da aplicação dos percentuais definidos na Resolução BCB nº 352/2023, observados os períodos de atraso e as carteiras definidas por essa Resolução, sobre o valor contábil bruto do ativo. De acordo com estudos realizados, a adoção inicial da norma, após ajustes fiscais, resultará em uma redução de aproximadamente 10% (R\$ 144 milhões) no patrimônio líquido. Este ajuste inclui a contabilização de contratos baixados para prejuízo, totalizando cerca de R\$ 420 milhões, dos quais 90% já estavam integralmente cobertos por provisões de crédito. A maior parte desse impacto deve-se à alteração de prazos, que anteriormente eram calculados em dobro, enquanto as regras atuais do Banco DLL adotam prazos mais curtos. O Banco adotará a metodologia diferenciada para as operações de crédito classificadas como custo amortizado, aplicando-a prospectivamente a partir de 01/01/2025, assim, os custos de transação e os valores recebidos serão incorporados aos instrumentos financeiros quando esses forem materiais em relação ao valor do contrato. A expectativa de realização dos ativos fiscais diferidos (Nota 16c) foi respaldada em estudo técnico elaborado em 31/12/2024 que considerou em suas projeções os novos critérios de dedutibilidade das perdas incorridas previstos na Lei nº 14.467/2022. Nesse estudo, foi considerada a regra de transição descrita no artigo 6º da referida Lei para os créditos inadimplidos em 31/12/2024, cujas perdas não tenham sido deduzidas até essa data e que não tenham sido recuperadas, as quais somente poderão ser deduzidas na determinação do lucro real e da base da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos), para cada mês do período de apuração, a partir de janeiro de 2026. Não são esperados impactos financeiros significativos no que se refere à implementação desse conceito. II - Em agosto de 2023, a Resolução CMN nº 5.101 alterou a Resolução CMN nº 4.975. A norma estabeleceu a observância ao Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 06 (R2) - Arrendamentos, no reconhecimento, na mensuração, na apresentação e na divulgação de operações de arrendamento mercantil. Dentre as alterações, a entrada em vigor da adoção do pronunciamento técnico restou inalterada, em 1º de janeiro de 2025, sem apresentar impactos significativos para o Banco.

4. Caixa e equivalentes de caixa: Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, o valor de caixa e equivalentes de caixa apresentado nas Demonstrações dos fluxos de caixa está constituído por:

	2024	2023
	2º Semestre Exercício	Exercício
No início do semestre/exercício		
Disponibilidades	44.825	40
Aplicações interfinanceiras de liquidez	242.965	144.538
Aplicações em depósitos interfinanceiros	242.965	627.619
Total	287.790	144.578
No final do semestre/exercício		
Disponibilidades	206	206
Aplicações interfinanceiras de liquidez	154.258	154.258
Aplicações em depósitos interfinanceiros	154.258	144.538
Total	154.464	144.578

5. Instrumentos financeiros derivativos: Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram realizadas operações com instrumentos financeiros derivativos, representadas por operações de swaps, as quais são utilizadas para compensar as variações relacionadas ao descasamento da estrutura de ativos e passivos.

	2024	2023
	Valor de referência	Valor de mercado
Ativo		
Swaps		
Dolar x CDI	-	1.681
CDI x Pré	-	753
Total	-	2.434
Passivo		
Swaps		
Euro x CDI	-	(8.373)
Dolar x CDI	450.000	35.941
CDI x Pré	250.000	(16.167)
Total	(4.542)	151.541

As operações são registradas e custodiadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as operações com instrumentos financeiros derivativos resultaram em receita de R\$ 82.207 (em 31 de dezembro de 2023 era uma despesa de R\$ 247.295), registrados diretamente no resultado do exercício na rubrica de "Resultado com instrumentos financeiros derivativos".

	2024	2023
	Valor de referência	Valor de mercado
6. Operações de crédito: a. Composição das operações de crédito e arrendamento mercantil:		
Empréstimos	774.195	1.176.544
Financiamentos	1.783.786	1.519.207
Financiamentos rurais e agroindustriais	11.368.892	10.841.210
Arrendamento mercantil (1)	672.324	758.607
Avals e fianças honrados	-	10
Títulos e créditos a receber (2)	561.691	910.645
Subtotal	15.160.888	15.206.223
Provisão para créditos de liquidação duvidosa (3)	(1.041.654)	(326.246)
Total	14.119.234	14.879.977

(1) Saldo apresentado pelo valor presente do fluxo futuro de recebimentos, utilizando as taxas contratuais (vide Nota 3.g). (2) Refere-se a operações de compra de recebíveis, registrado na rubrica de outros créditos diversos. (3) O aumento do saldo é explicado pela queda nos preços das commodities e por questões climáticas, como as causadas pelo fenômeno El Niño, que afetaram as colheitas e levaram a um aumento da inadimplência na carteira rural. Em 2024, também notou-se um aumento significativo no número de fraudes, que representou quase 10% do total das despesas de provisão de crédito. Em resposta a esses desafios, o Banco DLL, além de baixar respectivos contratos para prejuízo, também constituiu uma provisão adicional para contemplar os casos ainda em análise. Foi implementada uma série de ações estratégicas para mitigar riscos futuros, dentre essas, destacamos o aprimoramento dos processos de crédito, com a adoção de critérios mais rigorosos e o uso de tecnologia avançada para avaliação de risco. Fortaleceu-se, ainda, os mecanismos de segurança e detecção de fraudes, assegurando que as operações financeiras estejam protegidas e alinhadas com as melhores práticas de mercado. Essas medidas refletem o compromisso contínuo do Banco DLL em manter a integridade e a solidez de nossa carteira de crédito. **b.) Composição da carteira por tipo de cliente:**

	2024	2023
	Carteira	Carteira
Pessoa física	11.488.069	10.705.291
Pessoa jurídica	3.672.819	4.500.932
Total	15.160.888	15.206.223

	2024	2023
	Setor privado	Setor público
Agrícola	13.164.870	13.225.772
Construção e Transporte	1.208.122	1.083.359
Equipamentos Médico-hospitalares	496.346	500.633
Equipamentos de Informática e Softwares	291.550	396.459
Total	15.160.888	15.206.223

	2024	2023
	% Patrimônio de referência	% Patrimônio de referência
Maior	70,772	0,47%
10 maiores seguintes	435,343	2,87%
20 maiores seguintes	580,184	3,83%
Demais	14.074,589	92,83%
Total	15.160.888	100,00%

e) Composição da carteira de crédito, nos correspondentes níveis de risco, conforme estabelecidos na Resolução nº 2.682/99 do CMN e provisão para créditos de liquidação duvidosa.

	2024					
	Provisão mínima (Res. nº 2.682/99)					
Nível de risco	Contratos em Curso normal	Contratos em atraso	Total	%	Valor	Adicional (1)
AA	5.881.438	-	5.881.438	0,0%	-	-
A	5.765.391	300.638	6.066.029	0,5%	(30.329)	(11.410)
B	1.152.119	195.581	1.347.700	1,0%	(13.477)	(8.275)
C	157.545	138.155	295.700	3,0%	(8.871)	(3.416)
D	60.115	196.283	256.398	10,0%	(25.640)	(926)
E	104.516	164.900	269.416	30,0%	(80.825)	(313)
F	110.162	190.882	301.044	50,0%	(150.522)	-
G	28.633	89.745	118.378	70,0%	(82.865)	-
H	154.942	469.843	624.785	100,0%	(624.785)	-
Total	13.414.861	1.746.027	15.160.888		(1.017.314)	(24.340)

	2023					
	Provisão mínima (Res. nº 2.682/99)					
Nível de risco	Contratos em Curso normal	Contratos em atraso	Total	%	Valor	Adicional (1)
AA	3.883.265	-	3.883.264	-	-	-
A	4.576.725	264.919	4.841.644	0,5%	(24.208)	-
B	4.641.802	155.458	4.797.260	1,0%	(47.973)	-
C	1.056.563	138.524	1.195.087	3,0%	(35.853)	-
D	111.060	87.204	198.264	10,0%	(19.826)	-
E	39.868	46.799	86.667	30,0%	(26.000)	-
F	19.419	24.217	43.636	50,0%	(21.818)	-
G	13.710	19.066	32.776	70,0%	(22.943)	-
H	30.224	97.401	127.625	100,0%	(127.625)	-
Total	14.372.636	833.588	15.206.223		(326.246)	-

(1) A provisão adicional é constituída com base principalmente na expectativa de realização da carteira de crédito, em adição ao mínimo requerido pela regulamentação vigente.

	2024	2023
f) Provisão para créditos de liquidação duvidosa:		
Saldo inicial no período	(326.246)	(194.212)
Constituição (1)	(971.937)	(180.269)
Créditos baixados contra prejuízo	256.529	48.235
Saldo final no período	(1.041.654)	(326.246)
Créditos recuperados	(51.222)	(25.817)

(1) O aumento do saldo é explicado pela queda nos preços das commodities e por questões climáticas, como as causadas pelo fenômeno El Niño, que afetaram as colheitas e levaram a um aumento da inadimplência na carteira rural. Vide nota 6a. **g) Composição da carteira por vencimento:** As operações de crédito apresentam o seguinte perfil por faixa de vencimento das parcelas:

	2024	2023
A vencer:		
Até 30 dias	604.494	1.048.853
De 31 a 60 dias	646.980	825.217
De 61 a 90 dias	595.538	512.151
De 91 a 180 dias	1.536.680	1.585.320
De 181 a 360 dias	2.251.132	2.147.322
Subtotal	5.634.824	6.118.863
De 360 a 720 dias	3.288.229	3.029.704
De 721 a 1.080 dias	2.451.324	2.313.239
Acima de 1.081 dias	3.254.115	3.590.284
Subtotal	8.993.668	8.933.227
Total	14.628.492	15.052.090

h) Garantias: Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, em garantia ao risco de crédito de suas operações, o Banco tinha constituído, a seu favor, notas promissórias, penhores, hipotecas e alienações fiduciárias, cédulas de crédito rural e cédulas de crédito bancário. **i) Renegociações e prorrogações:** O Banco no decorrer normal das operações, continua com seus esforços em recuperar a solvabilidade de seus clientes em situação de inadimplência, promovendo acordos administrativos, procurando o enquadramento no que for possível das condições econômico/financeiras de seus clientes. O saldo renegociado no exercício de 2024 foi de R\$ 240.097 (R\$ 257.348 em 2023), tendo sido constituída provisão para essas operações no montante de R\$ 8.032 (R\$ 18.221 em 2023). O Banco aplica também as normas introduzidas pelo CMN nos termos das resoluções por meio das quais foram concedidos novos prazos de vencimentos às prestações vencidas e vincendas. **j) Apresentamos a seguir tabela com as reclassificações efetuadas em decorrência da apresentação das operações de arrendamento pelo método financeiro:**

	Saldo nas Demonstrações Financeiras	Reclassificações	Saldo nas Demonstrações Financeiras
Operações de arrendamento a receber	706	671.618	672.324
Ativo circulante	317	301.445	301.762
Ativo realizável a longo prazo	389	370.173	370.562
Imobilizado de arrendamento	1.259.589	(1.259.589)	-
Outras obrigações - Diversas	-	-	-
Créditos por antecipação do valor residual (1)	533.003	(533.003)	-
Passivo circulante	239.212	(239.212)	-
Passivo exigível a longo prazo	293.791	(293.791)	-
Valor presente das operações de arrendamento mercantil	672.324	-	672.324
Receitas de operações de arrendamento mercantil - período	561.764	(436.815)	124.949
Despesas de operações de arrendamento mercantil - período	(436.815)	436.815	-

(1) Saldo das parcelas de antecipação do valor residual garantido (VRG), cobrada ao longo do contrato de leasing e deve ser restituída ao consumidor, desde que, ao final do contrato, o cliente não opte pela compra do bem ou fique inadimplente durante o pagamento das contraprestações.

	2024	2023
--	------	------